Comunicado EM/PE - 007/2024

Assunto: Esclarecimentos sobre obras de extensão/modificações na rede de distribuição de energia elétrica que possuam ativos de Iluminação Pública

Para projetos de extensão/modificação de rede que possuam alterações, inclusão ou exclusão de ativos de IP, é obrigatório a indicação destes pontos no projeto de rede de distribuição da obra. Esta indicação é necessária para um correto cadastro e faturamento destes ativos, que são de responsabilidade do município. Cabe, porém, reiterar que estes ativos não devem ser considerados em listas de materiais, ou compor financeiramente nenhum orçamento de conexão ou contrato.

Após o comissionamento da obra, realizado nos termos do Art. 112 da REN 1000, os pontos serão alterados no sistema georreferenciado e os ativos de iluminação pública serão faturados conforme indicados no projeto, não sendo necessário solicitação posterior do serviço de atualização de Iluminação Pública (medida 0060).

Além disso, reiteramos que junto a documentação do dossiê deverá ser entregue também a anuência do município ou ente delegado, comprovando a ciência destas alterações do parque de iluminação pública de sua responsabilidade (Modelo disponível em: https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas-anexos/)

Gerência de Processos Especiais de Expansão e Manutenção de Média e Baixa Tensão - EM/PE.

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.